



## EDITAL Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

<b>Secretaria Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
<b>Origem:</b> Processo Administrativo nº 1453/2025	
<b>Tipo de julgamento:</b> Menor Preço por Item	<b>Modo de disputa:</b> Aberto
<b>Data da sessão:</b> <u>17/09/2025</u>	<b>Horário:</b> 9h

O Prefeito Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 1.776/2025** e **Lei Complementar nº 123/2006**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **17/09/2025**, às **09h**, podendo as propostas ser enviadas até às 8:55h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 3017/2025.

**A presente licitação é EXCLUSIVA para participação de ME e EPP, nos termos da LC 123/2006.**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de geradores para o Município de Colinas, conforme Termo de Referência (Anexo II):

ITEM	QUANT	UND	DESCRICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
1	02	un	GERADOR – 50 kVA - trifásico, silenciado, carenado	R\$ 79.850,00
2	01	un	GERADOR – 30 kVA - monofásico, silenciado, carenado	R\$ 72.552,00
3	01	un	GERADOR – 7 kVA - monofásico, portátil, sem silenciamento	R\$ 12.050,00

1.2. As condições, prazos e especificações técnicas mínimas estão descritas no Termo de Referência – ANEXO II.

1.3. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 244.302,00** (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e dois reais).

### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.3.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.3.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** **Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor**, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando o item 5 deste Edital, **no prazo máximo de 2h (duas horas)** a partir da solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro/agente de contratação.

**3.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.3.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.

**3.3.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.3.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto e/ou serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, **a licitante vencedora** deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 5.1.1** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 5.2.1** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.3** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 5.2.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
- 5.2.6** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
- 5.2.7** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
- 5.2.8** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 5.2.9** Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 5.2.10** Declaração consolidada – Anexo III.

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 5.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.4.1** Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

de que a empresa licitante forneceu equipamento, em quantidade, qualidade e prazo equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

- a)** Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- b)** A substituição pelo Certificado somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- c)** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- d)** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução** da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente;

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado** ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.



## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)- b)- c)- d)- e)**********

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.8.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**a)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**b)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**c)** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**d)** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE (não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP)**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e)** Sorteio.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares – manual de operação/catálogo técnico em português - necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h (duas horas).

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.

**12.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.1.1.** A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, com vigência de **3 (três) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, nos termos da lei.

**16.2.** Será admitida a repactuação, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**17.1** O pagamento será efetuado no prazo definido no respectivo Termo de Referência, e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação complementar exigida, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

**Descrição:** MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

**Categoria:** 344905230000000

**Órgão:** 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

**Unidade:** 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

**Dotação Principal:** 721 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

**Fonte Recurso:** 4505 - INV-Atenção Básica

**Descrição:** MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

**Categoria:** 344905230000000

**Órgão:** 7 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

**Unidade:** 1 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

**Dotação Principal:** 733 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

**Fonte Recurso:** 1048 - Recurso Emendas Investimento

**18. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1.** O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.

**18.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

**18.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.6.** O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.

**18.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**19. MATRIZ DE RISCO**

**19.1.** Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 22 e art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - comportar-se de modo inidôneo:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

V - fraudar a licitação:

- a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

VIII - praticar atos lesivos a Administração Pùblica que atentem contra princípios da Administração Pùblica:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pùblica que atentem contra o patrimônio pùblico:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pùblica que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

**20.2.** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pùblica.

**20.3.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.4.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pùblica;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**20.5.** As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 1.776/2025.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras.

## **22. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**22.1.** A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

**22.2.** A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**22.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**22.4.** A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**22.5.** Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

**22.6.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.4.** Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

**23.5.** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar**

**ANEXO II – TR - Termo de Referência**

**ANEXO III – Declaração Consolidada**

**ANEXO IV - Minuta do Contrato**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Colinas, 20 de agosto de 2025.

**MARCELO SCHRÖER**  
Prefeito Municipal de Colinas



**ANEXO I**  
**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**AQUISIÇÃO DE GERADORES**

**INTRODUÇÃO**

A fase preparatória do processo de contratação pública é caracterizada pelo planejamento e deve estar alinhada com as leis orçamentárias, bem como considerar todos os aspectos técnicos, mercadológicos e operacionais que possam influenciar na escolha da solução contratual. Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui instrumento fundamental para a identificação do problema a ser enfrentado, para a análise de alternativas viáveis e para a definição da solução mais adequada à necessidade da Administração Pública.

O presente ETP tem por finalidade apresentar de forma estruturada as justificativas da contratação, os requisitos técnicos necessários, a estimativa de custos, os impactos esperados e os resultados pretendidos, garantindo que a futura contratação seja realizada de maneira transparente, eficiente e alinhada ao interesse público. A elaboração deste estudo observa os arts. 6º, XX, 18, III, e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, visando a assegurar a tomada de decisão fundamentada e aderente à realidade do Município de Colinas/RS.

Neste caso específico, foram consideradas alternativas de solução para o problema enfrentado pela administração, tendo como foco a garantia da continuidade e da qualidade na execução dos serviços públicos.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Com o objetivo de implementar medidas preventivas que assegurem a continuidade dos serviços públicos essenciais durante situações de emergência, a Administração Municipal de Colinas reconhece a necessidade de estruturar sua rede de atendimento com equipamentos capazes de manter o funcionamento de setores estratégicos, mesmo diante de interrupções no fornecimento de energia elétrica.

Para tanto, torna-se imprescindível garantir fontes alternativas e seguras de energia, que assegurem o pleno funcionamento das unidades públicas essenciais, evitando a paralisação de serviços que impactam diretamente a população, como saúde, segurança e abastecimento.

A necessidade tornou-se ainda mais evidente após as enchentes que atingiram o município nos últimos anos, eventos que causaram grandes prejuízos à população e comprometeu o funcionamento de diversos serviços públicos.

Naquele período, a interrupção do fornecimento de energia afetou gravemente o funcionamento de serviços públicos essenciais, como unidades de saúde, escolas, centros de apoio à população, sistema de abastecimento de água, comunicação institucional e setores administrativos.

Durante o episódio, unidades de saúde, escolas utilizadas como abrigos, sistemas de abastecimento de água e outras estruturas essenciais ficaram sem energia elétrica, prejudicando o atendimento à população em um momento de extrema vulnerabilidade.

Diante desse cenário, a aquisição de geradores de energia elétrica apresenta-se como medida fundamental para garantir a resiliência da infraestrutura pública e assegurar a continuidade dos serviços essenciais em futuras situações de calamidade.



A disponibilização de geradores em pontos estratégicos do município permitirá respostas mais rápidas e eficientes, minimizando os impactos sociais e operacionais decorrentes de quedas de energia.

Portanto, a aquisição de geradores se insere em um conjunto de ações planejadas pela Administração Municipal de Colinas para fortalecer a capacidade de resposta do município diante de eventos extremos, proteger a população e manter a prestação de serviços públicos essenciais, mesmo em cenários adversos.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES**

Considerando os impactos provocados pela falta de energia elétrica no município de Colinas, especialmente durante situações de emergência como a enchente de maio de 2024, a Administração Municipal avaliou alternativas viáveis para mitigar esse tipo de ocorrência e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Com base nessa análise, foram consideradas as seguintes possibilidades:

### **a) Melhorias na rede de distribuição elétrica**

A melhoria da infraestrutura da rede elétrica, incluindo reforço em subestações e linhas de transmissão, depende de investimentos por parte da concessionária de energia e envolve projetos de médio a longo prazo. Trata-se de uma solução estrutural importante, porém fora da competência direta do município e sem resultados imediatos.

### **b) Uso de fontes de energia renovável com sistemas de armazenamento (painéis solares com baterias)**

A adoção de sistemas fotovoltaicos com armazenamento de energia por baterias representa uma solução sustentável e de longo prazo, mas possui alto custo de implantação, baixa autonomia em períodos de baixa luminosidade e ainda exige adaptações técnicas nos prédios públicos. Além disso, a resposta emergencial a quedas súbitas de energia ainda é limitada.

### **c) Acordos com a concessionária para fornecimento prioritário**

Estabelecer protocolos com a concessionária de energia para priorizar o restabelecimento de energia em locais estratégicos do município é uma medida complementar importante, porém não garante o fornecimento imediato, tampouco evita interrupções, especialmente em casos de danos severos na infraestrutura da rede.

### **d) Aquisição de geradores de energia elétrica**

A aquisição de geradores móveis ou fixos para uso em locais estratégicos configura-se como a alternativa mais eficaz e de rápida implementação. Os geradores garantem a continuidade de operação de serviços essenciais durante interrupções de energia, com autonomia imediata e controle direto por parte do município. Essa solução permite resposta rápida em situações de emergência e pode ser utilizada de forma planejada em períodos de risco elevado.

Diante da análise das alternativas, a aquisição de geradores de energia elétrica apresenta-se como a solução mais viável, eficiente e adequada à realidade orçamentária e operacional do município, permitindo atuação direta e imediata da Administração Municipal para garantir o



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

funcionamento ininterrupto dos serviços públicos em momentos críticos.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A aquisição de geradores de energia elétrica tornou-se uma medida imprescindível para o município de Colinas, especialmente após os eventos climáticos ocorridos entre 2023 e 2024.

Entre os anos de 2023 e 2024, o Vale do Taquari, onde está localizado o município de Colinas, foi severamente atingido por uma sequência inédita de eventos climáticos extremos, especialmente enchentes de grandes proporções.

Em setembro de 2023, a região sofreu uma das piores catástrofes naturais de sua história recente, causada por um ciclone extratropical que trouxe chuvas intensas, provocando a elevação do Rio Taquari a níveis históricos — acima de 29 metros — resultando em dezenas de mortes, milhares de desabrigados e prejuízos severos à infraestrutura urbana e rural.

Apenas dois meses depois, em novembro de 2023, uma nova enchente voltou a atingir a região, ainda em processo de recuperação, agravando os danos estruturais, sociais e emocionais nas comunidades afetadas.

No entanto, foi em maio de 2024 que o Vale do Taquari enfrentou seu pior episódio: com chuvas intensas e volumosas, o nível do rio ultrapassou 33 metros em alguns trechos, resultando em inundações generalizadas, colapso de serviços públicos, isolamento de municípios, e o comprometimento completo de sistemas de energia elétrica, água, transporte e comunicação.

A sucessão desses eventos evidenciou a fragilidade da infraestrutura municipal frente às mudanças climáticas e ressaltou a urgência da adoção de medidas preventivas, como a aquisição de geradores, para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais em situações de calamidade.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta que consiste na aquisição de geradores de energia elétrica representa uma solução eficaz, imediata e tecnicamente viável para enfrentar os impactos causados pelas recorrentes interrupções no fornecimento de energia, especialmente em contextos de calamidade pública, como os vivenciados pelo município de Colinas durante as enchentes de 2023 e 2024.

Os geradores permitirão o funcionamento contínuo de serviços essenciais como unidades de saúde, centros de atendimento social, estações de tratamento de água, abrigos temporários, escolas e setores administrativos, mesmo diante de falhas ou colapsos na rede de energia convencional.

Com os equipamentos devidamente instalados e estrategicamente distribuídos, o município poderá garantir autonomia energética durante períodos críticos, preservando a segurança da população, o atendimento emergencial e a integridade das operações públicas. Além disso, a utilização de geradores facilita a resposta a eventos climáticos extremos com agilidade e coordenação, minimizando prejuízos humanos e materiais.

A solução também se mostra escalável, podendo ser ampliada conforme a disponibilidade orçamentária e a evolução das necessidades locais. A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, garantindo economicidade, transparência e ampla concorrência, conforme os princípios da administração pública.



Portanto, a aquisição de geradores é uma ação estratégica que proporciona resiliência operacional ao município, promovendo a continuidade dos serviços públicos diante de emergências, fortalecendo a resposta institucional e protegendo a população em situações de risco.

---

## 5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O Município de Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, recebeu recurso financeiro do Ministério da Saúde, por meio do SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS. Entre os itens contemplados, incluem-se grupos geradores de energia.

Considerando a existência de demanda por geradores em outras secretarias municipais, como Administração e Educação, optou-se por agregar os objetos semelhantes em um único procedimento licitatório.

Dessa forma, a aquisição dos geradores destinados à área da Saúde será realizada conjuntamente com os equipamentos necessários às demais áreas do Município.

Essa estratégia busca otimizar o processo licitatório, reduzir custos administrativos, obter economia de escala na negociação com fornecedores, padronizar os equipamentos e simplificar futuros processos de manutenção e reposição de peças. Tal medida atende aos princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

---

## 6. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES E JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO ESCOLHIDA

Com vistas a atender a necessidade do Município quanto à disponibilidade de geradores de energia elétrica para utilização em situações emergenciais e/ou em eventos programados, procedeu-se à análise das possíveis soluções, conforme descrito a seguir:

### 6.1 Locação de geradores

Apresenta como vantagens a agilidade na disponibilização do equipamento e a inexistência de investimento inicial elevado, sendo a manutenção e a assistência técnica de responsabilidade da empresa locadora.

Entretanto, possui desvantagens relevantes, tais como: custo mensal elevado em casos de uso frequente ou prolongado, dependência da disponibilidade no mercado, necessidade de novas contratações a cada evento ou emergência e ausência de incorporação de patrimônio ao Município.

### 6.2 Aquisição de geradores novos

Possui como vantagens a garantia de disponibilidade imediata e permanente, maior confiabilidade operacional, vida útil prolongada, garantia do fabricante, redução de custos a médio e longo prazo e a formação de patrimônio público.

Como desvantagem, apresenta a necessidade de investimento inicial mais elevado e a obrigatoriedade de previsão de manutenção preventiva.

### 6.3 Justificativa da opção escolhida



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Considerando a frequência e a relevância do uso de geradores para o atendimento das demandas municipais, bem como a necessidade de autonomia e disponibilidade imediata, a aquisição de geradores novos se mostra a alternativa mais vantajosa.

Tal solução assegura melhor custo-benefício no médio e longo prazo, elimina a dependência de fornecedores externos, garante a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos e agrega valor ao patrimônio municipal, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

---

## 7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a aquisição de geradores para o município de Colinas/RS, os geradores deverão conter às seguintes características mínimas:

**Gerador 50 kVA (trifásico, silenciado, carenado)** Finalidade: Ideal para manter o funcionamento de serviços públicos essenciais de médio porte, como unidades de saúde, escolas e centros administrativos.

Características principais mínimas:

- Potência: 50 kVA
- Tipo: Trifásico
- Tensão: 220/380 V – 60 Hz
- Combustível: Diesel
- Sistema de partida: Elétrica
- Silenciado (baixo nível de ruído – 70 dB a 7 metros)
- Equipado com painel automático e chave ATS (acionamento automático em queda de energia)
- Tanque com autonomia para até 8 horas de uso contínuo
- Estrutura robusta com carenagem acústica metálica

**Gerador 30 kVA (monofásico, silenciado, carenado)** Finalidade: Atende locais menores, como estações de bombeamento, depósitos.

Características principais mínimas:

- Potência: Mínimo 30 kVA
- Tipo: Monofásico
- Tensão: 220 V – 60 Hz
- Combustível: Diesel
- Sistema de partida: Elétrica
- Silenciado (baixo nível de ruído – 70 dB a 7 metros)
- Painel automático com chave ATS
- Autonomia estimada superior a 8 horas com tanque cheio

**Gerador móvel 7 kVA (monofásico, portátil, sem silenciamento)** Finalidade: Ideal para ações emergenciais móveis, como apoio a abrigos temporários, operações externas ou locais de difícil acesso.

Características principais mínimas:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

- Potência: 7 kVA
- Tipo: Monofásico
- Combustível: Diesel
- Sistema de partida: Elétrica
- Portátil (equipamento compacto e de fácil transporte)
- Montado em base com rodas e alças para transporte
- Autonomia aproximada de 6 a 7 horas com tanque cheio

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	GERADOR – 50 kVA - trifásico, silenciado, carenado	02
2	GERADOR – 30 kVA - monofásico, silenciado, carenado	01
3	GERADOR – 7 kVA - monofásico, portátil, sem silenciamento	01

---

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DESEMPENHO**

A aceitação dos geradores será condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios técnicos e operacionais mínimos, visando assegurar a qualidade, segurança e funcionalidade dos equipamentos fornecidos:

### **8.1 Conformidade com as especificações técnicas**

Todos os geradores deverão apresentar as características especificadas no Termo de Referência, especialmente:

Potência nominal mínima: 50 kVA, 30 kVA e 7 kVA, conforme item;

Tipo de tensão: trifásico ou monofásico, conforme aplicável;

Frequência: 60 Hz;

Combustível: diesel;

Sistema de partida: elétrica;

Silenciamento e carenagem obrigatórios em todos os modelos.

### **8.2 Nível de ruído**

O nível de pressão sonora dos equipamentos deverá ser igual ou inferior a 75 dB a 7 metros de distância, conforme padrão para equipamentos silenciados utilizados em áreas urbanas e institucionais.

### **8.3 Autonomia operacional**

Os geradores devem possuir tanques de combustível dimensionados para garantir autonomia mínima de 6 a 8 horas, de acordo com o consumo médio sob carga nominal.

### **8.4 Funcionamento e desempenho**

Os equipamentos deverão ser entregues funcionais, testados e prontos para operação; O sistema de controle deve incluir painel com disjuntor de proteção, instrumentos de medição de tensão e corrente, e controle de funcionamento do motor; quando aplicável, os geradores devem possuir chave de transferência automática (ATS) devidamente integrada e testada.



### **8.5 Documentação obrigatória**

O fornecedor deverá entregar:

- Manual técnico e de operação em português;
- Certificado de garantia do fabricante;
- Relatório de testes de funcionamento realizados na entrega;
- Nota fiscal detalhada com número de série dos equipamentos.

### **8.6 Garantia e assistência**

O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses, abrangendo defeitos de fabricação e montagem; deve ser disponibilizado suporte técnico e reposição de peças conforme prazos definidos na proposta comercial.

### **8.7 Condições de aceitação final**

A aceitação final ocorrerá somente após:

- Entrega completa dos equipamentos;
- Conferência técnica por servidor designado;
- Teste de funcionamento em carga com registro fotográfico;
- Assinatura do termo de recebimento provisório.

---

## **9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A escolha desta modalidade justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, permitindo ampla competitividade e transparência no certame, bem como maior economicidade para a Administração Pública.

---

## **10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, mediante ato formal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Atestar as notas fiscais ou faturas para fins de pagamento;
- Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;
- Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades, sendo a única responsável pela qualidade, eficiência e conformidade dos bens fornecidos, bem como pelo atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e no edital de licitação.

---

## **11. ANÁLISE DE CUSTOS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Para a definição do custo estimado da aquisição dos geradores, foram solicitados orçamentos junto a vendedores autorizadas da região, os valores apresentados foram, de acordo com o relatório de pesquisa de preços documento anexo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR DA MEDIANA
1	GERADOR – 50 kVA - trifásico, silenciado, carenado	<b>R\$ 79.850,00</b> (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)
2	GERADOR – 30 kVA - monofásico, silenciado, carenado	<b>R\$ 72.552,00</b> (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
3	GERADOR – 7 kVA - monofásico, portátil, sem silenciamento	<b>R\$ 12.050,00</b> (doze mil e cinquenta reais)

Sendo assim, estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 244.302,00** (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e dois reais).

---

## 12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de grupos geradores de energia elétrica mostra-se necessária e vantajosa para o Município de Colinas, uma vez que permitirá garantir a continuidade e a segurança na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde, educação e administração, que demandam fornecimento ininterrupto de energia elétrica.

A análise das alternativas demonstrou que a compra dos equipamentos por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, assegura maior competitividade, transparência e economicidade, atendendo ao princípio da eficiência na administração pública. Ademais, a decisão de agregar em um único certame as demandas das diferentes secretarias, incluindo a utilização de recursos repassados pelo Ministério da Saúde via SIGEM, possibilita otimizar o processo, evitar a fragmentação de despesas e gerar economia de escala para o Município.

Portanto, a contratação em questão revela-se a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas, garantindo melhor custo-benefício e observância aos dispositivos legais e normativos vigentes.

Colinas, 18 de agosto de 2025.

---

**FELIPE J. POCEBON**  
Secretário da Administração e Fazenda  
Município de Colinas/RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

---

**RUGART LAGEMANN**  
Eng Eletricista e de Segurança do Trabalho



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de geradores para o município de Colinas/RS, os geradores deverão conter às seguintes características mínimas:

**Gerador 50 kVA (trifásico, silenciado, carenado)** Finalidade: Ideal para manter o funcionamento de serviços públicos essenciais de médio porte, como unidades de saúde, escolas e centros administrativos.

Características principais mínimas:

- Potência: igual ou superior a 50 kVA
- Tipo: Trifásico
- Tensão: 220/380 V – 60 Hz
- Combustível: Diesel
- Sistema de partida: Elétrica
- Silenciado (baixo nível de ruído – 70 dB a 7 metros)
- Equipado com painel automático e chave ATS (acionamento automático em queda de energia)
- Tanque com autonomia para até 8 horas de uso contínuo
- Estrutura robusta com carenagem acústica metálica

**Gerador 30 kVA (monofásico, silenciado, carenado)** Finalidade: Atende locais menores, como estações de bombeamento, depósitos.

Características principais mínimas:

- Potência: igual ou superior a 30 kVA
- Tipo: Monofásico
- Tensão: 220 V – 60 Hz
- Combustível: Diesel
- Sistema de partida: Elétrica
- Silenciado (baixo nível de ruído – 70 dB a 7 metros)
- Painel automático com chave ATS
- Autonomia estimada superior a 8 horas com tanque cheio

**Gerador móvel 7 kVA (monofásico, portátil, sem silenciamento)** Finalidade: Ideal para ações emergenciais móveis, como apoio a abrigos temporários, operações externas ou locais de difícil acesso.

Características principais mínimas:

- Potência: 7 kVA
- Tipo: Monofásico
- Combustível: Diesel
- Sistema de partida: Elétrica
- Portátil (equipamento compacto e de fácil transporte)
- Montado em base com rodas e alças para transporte
- Autonomia aproximada de 6 a 7 horas com tanque cheio



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	GERADOR – igual ou superior a 50 kVA - trifásico, silenciado, carenado	02
2	GERADOR – igual ou superior a 30 kVA - monofásico, silenciado, carenado	01
3	GERADOR – igual ou superior a 7 kVA - monofásico, portátil, sem silenciamento	01

## 2. EXECUÇÃO DO OBJETO

**2.1** A entrega dos geradores deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho, no endereço indicado na respectiva nova, que poderá ser:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA
01	<ul style="list-style-type: none"><li>Rua Eugênio Brentano, nº 23, Centro, Colinas/RS (Academia da saúde);</li><li>Rua Eugênio Brentano, Centro, Colinas/RS (Centro administrativo -fundos parque de máquinas);</li></ul>
02	<ul style="list-style-type: none"><li>Rua Fernando Ferrari, 56, Centro, Colinas/RS (EMEF IPIRANGA);</li></ul>
03	<ul style="list-style-type: none"><li>Rua Eugênio Brentano, nº 23, Centro, Colinas/RS (Academia da Saúde);</li></ul>

No momento da entrega os geradores deverão ser descarregados em local que será indicado por servidor responsável. A aceitação dos geradores será condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios técnicos e operacionais mínimos, visando assegurar a qualidade, segurança e funcionalidade dos equipamentos fornecidos:

### 2.2 Conformidade com as especificações técnicas

Todos os geradores deverão apresentar as características especificadas no Termo de Referência, especialmente:

- Potência nominal mínima: igual ou superior a 50 kVA, igual ou superior 30 kVA e igual ou superior 7 kVA, conforme item 1;
- Tipo de tensão: trifásico ou monofásico, conforme aplicável;
- Frequência: 60 Hz;
- Combustível: diesel;
- Sistema de partida: elétrica;
- Silenciamento e carenagem obrigatórios em todos os modelos.

### 2.3 Nível de ruído

O nível de pressão sonora dos equipamentos deverá ser igual ou inferior a 75 dB a 7 metros de distância, conforme padrão para equipamentos silenciados utilizados em áreas urbanas e institucionais.



#### **2.4 Autonomia operacional**

Os geradores devem possuir tanques de combustível dimensionados para garantir autonomia mínima de 6 a 8 horas, de acordo com o consumo médio sob carga nominal.

#### **2.5 Funcionamento e desempenho**

Os equipamentos deverão ser entregues, testados e prontos para operação; O sistema de controle deve incluir painel com disjuntor de proteção, instrumentos de medição de tensão e corrente, e controle de funcionamento do motor; quando aplicável, os geradores devem possuir chave de transferência automática (ATS) devidamente integrada e testada.

#### **2.6 Documentação obrigatória**

O fornecedor deverá entregar:

- Manual técnico e de operação em português (para verificação das especificações técnicas) – **deverá ser apresentado como critério de aceitabilidade da proposta;**
- Certificado de garantia do fabricante;
- Relatório de testes de funcionamento realizados na entrega;
- Nota fiscal detalhada com número de série dos equipamentos.

#### **2.7 Garantia e assistência**

**Garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação e/ou instalação, contados a partir da entrega e aceitação definitiva do equipamento.

No caso de acionamento da garantia, o tempo máximo de atendimento técnico será de 48 horas.

A contratada deverá recolher o equipamento no local de instalação (ou consertar localmente), realizar reparos ou substituição em prazo máximo de 30 dias, e reinstalar no local de operação, sem custos para a prefeitura.

As peças de reposição deverão ser facilmente adquiríveis no comércio (ex.: filtros de óleo, ar e combustível).

#### **2.8 Condições de aceitação final**

A aceitação final ocorrerá somente após:

Entrega completa dos equipamentos;

Conferência técnica por servidor designado;

Teste de funcionamento em carga com registro fotográfico;

Assinatura do termo de recebimento provisório.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

A presente contratação encontra respaldo nos **Estudos Técnicos Preliminares**. A aquisição de geradores de energia elétrica tornou-se uma medida imprescindível para o município de Colinas, especialmente após os eventos climáticos ocorridos entre 2023 e 2024.

Entre os anos de 2023 e 2024, o Vale do Taquari, onde está localizado o município de Colinas, foi severamente atingido por uma sequência inédita de eventos climáticos extremos, especialmente enchentes de grandes proporções.

Em setembro de 2023, a região sofreu uma das piores catástrofes naturais de sua história recente, causada por um ciclone extratropical que trouxe chuvas intensas, provocando a elevação do Rio Taquari a níveis históricos — acima de 29 metros — resultando em dezenas de mortes, milhares de desabrigados e prejuízos severos à infraestrutura urbana e rural.

Apenas dois meses depois, em novembro de 2023, uma nova enchente voltou a atingir a região, ainda em processo de recuperação, agravando os danos estruturais, sociais e emocionais nas comunidades afetadas.

No entanto, foi em maio de 2024 que o Vale do Taquari enfrentou seu pior episódio: com chuvas intensas e volumosas, o nível do rio ultrapassou 33 metros em alguns trechos, resultando em inundações generalizadas, colapso de serviços públicos, isolamento de municípios, e o comprometimento completo de sistemas de energia elétrica, água, transporte e comunicação.

A sucessão desses eventos evidenciou a fragilidade da infraestrutura municipal frente às mudanças climáticas e ressaltou a urgência da adoção de medidas preventivas, como a aquisição de geradores, para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais em situações de calamidade.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta que consiste na aquisição de geradores de energia elétrica representa uma solução eficaz, imediata e tecnicamente viável para enfrentar os impactos causados pelas recorrentes interrupções no fornecimento de energia, especialmente em contextos de calamidade pública, como os vivenciados pelo município de Colinas durante as enchentes de 2023 e 2024.

Os geradores permitirão o funcionamento contínuo de serviços essenciais como unidades de saúde, centros de atendimento social, estações de tratamento de água, abrigos temporários, escolas e setores administrativos, mesmo diante de falhas ou colapsos na rede de energia convencional.

Com os equipamentos devidamente instalados e estrategicamente distribuídos, o município poderá garantir autonomia energética durante períodos críticos, preservando a segurança da população, o atendimento emergencial e a integridade das operações públicas. Além disso, a utilização de geradores facilita a resposta a eventos climáticos extremos com agilidade e coordenação, minimizando prejuízos humanos e materiais.

A solução também se mostra escalável, podendo ser ampliada conforme a disponibilidade orçamentária e a evolução das necessidades locais. A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, garantindo economicidade, transparência e ampla concorrência, conforme os princípios da administração pública.

Portanto, a aquisição de geradores é uma ação estratégica que proporciona resiliência operacional ao município, promovendo a continuidade dos serviços públicos diante de emergências, fortalecendo a resposta institucional e protegendo a população em situações de risco.



## 5. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado nas condições e preços pactuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento das notas fiscais e demais documentos exigidos no presente termos de referência.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo contratante.

O pagamento fica condicionado às regularidades da contratada, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Descrição:** MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

**Categoria:** 344905230000000

**Órgão:** 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

**Unidade:** 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

**Dotação Principal:** 721 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

**Fonte Recurso:** 4505 - INV-Atenção Básica

**Descrição:** MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

**Categoria:** 344905230000000

**Órgão:** 7 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

**Unidade:** 1 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

**Dotação Principal:** 733 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

**Fonte Recurso:** 1048 - Recurso Emendas Investimento

## 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Além da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e cumprimento das obrigações sociais, exigidas conforme a legislação vigente, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte comprovação técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou ou executa, de forma satisfatória,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

serviços ou fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.
- b) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- g) O recebimento dos produtos não exclui as garantias devidas pela Contratada, sendo mero ateste da entrega do material, permanecendo a Contratada responsável por observar todos os critérios técnicos exigidos em Edital.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos relacionados à prestação de serviços, inclusive os de recursos humanos envolvidos.
- l) Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança.
- m) Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços compactuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.
- b) Fiscalizar a execução do objeto do contrato pelos servidores designados.
- c) Colocar à disposição da Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto solicitado.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, através de um servidor designado.

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei, no edital ou no Termo de Referência.

i) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para a definição do custo estimado da aquisição dos geradores, foram solicitados orçamentos junto a vendedores autorizadas da região, os valores apresentados foram, de acordo com o relatório de pesquisa de preços documento anexo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR DA MEDIANA</b>
1	GERADOR – 50 kVA - trifásico, silenciado, carenado	<b>R\$ 79.850,00</b> (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)
2	GERADOR – 30 kVA - monofásico, silenciado, carenado	<b>R\$ 72.552,00</b> (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
3	GERADOR – 7 kVA - monofásico, portátil, sem silenciamento	<b>R\$ 12.050,00</b> (doze mil e cinquenta reais)

Sendo assim, estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 244.302,00** (duzentos e quarenta mil trezentos e dois reais).

## **10. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de grupos geradores de energia elétrica mostra-se necessária e vantajosa para o Município de Colinas, uma vez que permitirá garantir a continuidade e a segurança na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde, educação e administração, que demandam fornecimento ininterrupto de energia elétrica.

A análise das alternativas demonstrou que a compra dos equipamentos por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, assegura maior competitividade, transparência e economicidade, atendendo ao princípio da eficiência na administração pública. Ademais, a decisão de agregar em um único certame as demandas das diferentes secretarias, incluindo a utilização de recursos repassados pelo Ministério da Saúde via SIGEM, possibilita otimizar o processo, evitar a fragmentação de despesas e gerar economia de escala para o Município.

Portanto, a contratação em questão revela-se a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas, garantindo melhor custo-benefício e observância aos dispositivos legais e normativos vigentes.

Colinas, 19 de agosto de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

---

**FELIPE J. POCEBON**  
Secretário da Administração e Fazenda  
Município de Colinas/RS

---

**RUGART LAGEMANN**  
Eng Eletricista e de Segurança do Trabalho



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**EDITAL N° xxxx/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2025**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

## **DECLARAR que:**

- a) **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).
  - b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
  - c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
  - f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
  - h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - j) **SUA PROPOSTA** econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sancções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável/procurador  
Nº do CPF



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**Nº XXX/202X**

O MUNICÍPIO DE COLINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Colinas/RS, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCELO SCHRÖER, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital n.º [...] – Pregão Eletrônico nº xxxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.776/2025, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de geradores ..... kVa para o Município de Colinas, conforme especificações do Termo de Referência e proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO**

3.1. O prazo para a execução é de [...] meses, contados da ordem de início.

3.2. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...], podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência mediante a entrega/execução do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Descrição:** MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

**Categoria:** 344905230000000

**Órgão:** 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

**Unidade:** 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

**Dotação Principal:** 721 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

**Fonte Recurso:** 4505 - INV-Atenção Básica



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**Descrição:** MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

**Categoria:** 344905230000000

**Órgão:** 7 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

**Unidade:** 1 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

**Dotação Principal:** 733 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

**Fonte Recurso:** 1048 - Recurso Emendas Investimento

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**10.1.** O contrato permitirá aditivo de acréscimo ou supressão de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos, nos casos de obras, compras e serviços, e, no caso de reforma de edifícios ou equipamento, o limite do acréscimo será de 50%, conforme descrito no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCO**

**11.1.** Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.** São obrigações do CONTRATANTE:

**12.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

**12.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**12.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**12.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.** São obrigações da CONTRATADA:

**13.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**13.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**13.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**13.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**13.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**13.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**13.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**13.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

**13.8.** Fornecer garantia mínima conforme estipulado no Termo de referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1.776/2025.

**14.2.** A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário .....

**14.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor .....

**14.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**15.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

**15.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 1.776/2025 em seu art. 27.

**15.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES**

**16.1.** As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;

c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pùblica que atentem contra princípios da Administração Pùblica:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pùblica que atentem contra o patrimônio pùblico:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pùblica que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Pùblico para conhecimento dos fatos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO**

**17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**17.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**17.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**17.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

**18.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência e Processo Licitatório nº xxxx.

Colinas, xx de xxxxxxxxx de 2025.

**MARCELO SCHRÖER**  
Prefeito Municipal de Colinas  
**CONTRATANTE**

**XXXX**  
Representante legal  
**CONTRATADA**